Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.227, DE 26 DE MAIO DE 1995.

RETIFICA O ART 2o. DO DECRETO no. 2.126, DE 22/04/94, QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SR. JOÃO HAGERS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o que consta no Processo no. 6.103, de 22.12.88, desta Municipalidade,

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez ao Funcionário Motorista, ref. 08, Estatutário, carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e, de 05.10.88, com a promulgação da Constituição passou para 44 horas semanais, o Sr. JOÃO HAGERS, a partir de 23 de dezembro de 1988, na forma do Art. 40, Inciso I, da Constituição Federal, Art. 177, item V, da Lei 1.751, de 22.02.52 e Arts. 1o., 2o. e Parágrafo único da Lei no. 7.616, de 05.01.82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, adotado por este Município conforme a Lei no. 535, de 14.04.60, fazendo jus a Proventos Integrais.

Art. 2o. - Seus proventos ficam assim discriminados:

BÁSICO: CZ$ 69.464,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados), conforme Lei no. 2.135/88;
AVANÇOS: 10 (5% cada, num total de 50%) CZ$ 34.732,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois cruzados), conforme Art. 4o., da Lei 1.041/68;
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% CZ$ 17.366,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis cruzados), conforme Lei no. 12/47, perfazendo um total CZ$ 121.562,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados) mensais.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE MAIO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração